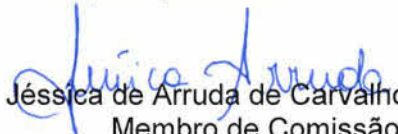



Ata da reunião para recebimento dos invólucros e abertura do invólucro nº 01 - Habilitação, apresentados à **Tomada de Preços nº 084/2019**, destinada a **execução de obra para substituição de divisórias existentes por paredes drywall**. Aos 28 dias de maio de 2019, às 9h05, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para recebimento e abertura dos invólucros. Protocolou invólucros a seguinte empresa: J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia ME. Inicialmente a Comissão realizou o credenciamento do presente conforme item 7.1 do edital. Empresa participante e seu respectivo representante: J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia ME – Jeferson Rafael dos Santos – CPF: 127.778.597-01. Estiveram acompanhando a sessão: Márcio Tremi – CPF: 003.844.709-63 e Ávaro Cesar Nietupski – CPF: 974.958.837-15. Os invólucros foram vistados pelos membros da Comissão e pelo presente credenciado. Deu-se prosseguimento à sessão com a abertura do invólucro nº 01. A Comissão constatou que a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia ME, não apresentou o certificado de registro cadastral, conforme exigência do item 8.4, alínea “a”, do edital, e ainda protocolou o invólucro nº 01 contendo os documentos de habilitação em 28 de maio de 2019 ou seja, fora do prazo estipulado no item 8.2, do edital: *Para interessados não portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.* Deste modo, a Comissão não aceitará a participação da empresa neste certame, pois a licitante deixou de atender a condição de participação prevista no item 5.1, do edital: *Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem às condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.* Os documentos apresentados pela empresa não serão analisados pela Comissão de Licitação. Tendo em vista que a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia ME foi a única que protocolou os invólucros e não atendeu as condições de participação previstas no edital, a Comissão declara **FRACASSADA** tal licitação. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão


Jéssica de Arruda de Carvalho
Membro de Comissão


Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão

Empresa presente na sessão:


J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia ME